LEI N° 4.687, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

Prorroga prazo para renovação de alvará de licença.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 1º da Lei nº 4.521, de 22 novembro de 2002, para que os contribuintes municipais procedam a renovação de alvará de Licença.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de outubro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário Municipal de Administração